



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.076 =

Publicado no D.O.M:
Em 03/07/2013
M. Rosina

“Dispõe sobre o reajuste salarial do magistério público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido, no percentual total de 7,97%, o salário dos professores constantes do quadro do magistério municipal, consoante disposição imperativa da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de junho de 2.008, passando este reajuste a vigorar a partir de 01 de maio de 2013.

Parágrafo único – Eventuais perdas que não puderam ser contempladas no presente exercício de 2.013 serão concedidas a partir de janeiro de 2.014, que será a nova data-base para a concessão de reajuste salarial do magistério público municipal.

Art. 2º A correção de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado sobre o cálculo do vencimento dos professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme constante da tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 01 de maio de 2.013.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul, em 02 de julho de 2013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal